



PREFEITURA DE  
PETRÓPOLIS

HINGO HAMMES

Prefeito

ALBANO BATISTA FILHO

Vice-Prefeito

ROSANGELA STUMPF DE LIMA

Secretária-Chefe de Gabinete

FERNANDO FERNANDES DE ASSIS ARAUJO

Procurador-Geral

FREDERICO PROCÓPIO MENDES

Secretário de Governo

FABIO JUNIOR DA SILVA

Secretário de Fazenda

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

JULIANA SALVINI LAGE SOARES

Controladora-Geral

ADRIANA KREISCHER

Secretária de Assistência Social

GUILHERME COSTA DE SOUZA MORAES

Secretário de Proteção e Defesa Civil

FREDERICO PROCÓPIO MENDES

Secretário de Planejamento e Orçamento (interino)

SAMIR DOS SANTOS EL GHAOUI

Secretário de Desenvolvimento Econômico

POLIANA SANTOS FERRAREZ OLIVEIRA

Secretária de Educação

MAURICIO HOELZ VEIGA

Secretário de Obras

MARCELO RAMOS

Secretário de Serviços, Segurança e Ordem Pública

PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE ALCÂNTARA SOUZA

Secretário de Meio Ambiente

GUILHERME GONÇALVES VICENTE MOREIRA

Secretário de Habitação, Regularização Fundiária e Interesse Social

ALOISIO BARBOSA DA SILVA FILHO

Secretário de Saúde

PABLO PEREIRA KLING

Secretário de Turismo

LEANDRO JORGE KRONEMBERGER

Secretaria de Esporte, Lazer, Pessoas com Deficiência e Mobilidade Reduzida

ROSANGELA STUMPF DE LIMA

Secretária de Direitos e Políticas para as Mulheres (interina)

ADENILSON HONORATO DA SILVA

Presidente do Instituto Municipal de Cultura

GUILHERME CESAR DE ALMEIDA

Coordenador de Comunicação Social / Editor do D.O.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

ALEX VINICIUS DE SOUZA CHRIST

Dirutor-presidente do INPAS

FERNANDA CRISTINA FERREIRA VIEIRA

Diretora-presidente da Comdep

LUCIANO MOREIRA DA SILVA VARRICCHIO

Dirutor-presidente da CPTRANS

**D.O.**  
DIÁRIO OFICIAL  
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto n.º 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto n.º 361 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser entregues por ofício ou através do [gapo@petropolis.RJ.gov.br](mailto:gapo@petropolis.RJ.gov.br), até às 15h à Chefia do Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito, na Avenida Koeler, 260, Centro. Tel/fax: 2246.9325/2246.9348.

**Preços** – Exemplar avulso: R\$ 0,30.

Assinatura semestral: R\$ 30,00. Exemplar atrasado: R\$ 0,60

**Preços para publicações** – Centímetro por coluna para publicações de Atas, Balanços e Editais: R\$ 5,00.

**Coordenação** – Coordenadoria de Comunicação Social

**Assinaturas** – Informações 2246.9352

**Venda** – Banca do Marchese

Banca do Amaral (em frente ao Cefet)

Banca do Arcádia (ao lado da Praça D. Pedro II)

[www.petropolis.RJ.gov.br](http://www.petropolis.RJ.gov.br)

**D.O.**



# DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XXXIV – N.º 7284 – Quinta-feira, 13 de novembro de 2025

**internet**

Reprodução



## PODER EXECUTIVO

### Atos do Prefeito

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 09 de maio de 2025.

**HINGO HAMMES**

Prefeito

**FERNANDO FERNANDES DE ASSIS ARAÚJO**

Procurador-Geral

**FREDERICO PROCÓPIO MENDES**

Secretário de Planejamento e Orçamento

(Republicado conforme solicitado pela SPO)

#### DECRETO N.º 77 de 09 de maio de 2025

Abre Crédito Suplementar e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD.

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos Artigos 12 e 13, da Lei Municipal n.º 8.974 de 04 de janeiro de 2025 e conforme Decreto n.º 06, de 28 de janeiro de 2025, e

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da Secretaria de Obras, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo n.º 3503/2025;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 317.790,75 (trezentos e dezessete mil, setecentos e noventa reais e setenta e cinco centavos) em favor da Secretaria de Obras.

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de superávit financeiro, à conta da Fonte de Recursos 2.706.00 – Transferência Especial da União, na forma do Inciso I, § 1º, do Art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo;

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal N.º 8.974 de 04 de janeiro de 2025.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

#### DECRETO N.º 276 de 12 de novembro de 2025

Dispõe sobre Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Petrópolis e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica considerado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Petrópolis o dia 21/11/2025 – Sexta-Feira.

Art. 2º – As exceções a serem observadas, quanto aos serviços essenciais, serão definidas pelos titulares dos respectivos órgãos municipais.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 12 de novembro de 2025.

**HINGO HAMMES**

Prefeito

**FERNANDO FERNANDES DE ASSIS ARAÚJO**

Procurador-Geral

#### ANEXO AO DECRETO N.º 77 de 09 de maio de 2025

PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Reforma Ampliação Patrimônio Público	19.01.15.451.2006.2023	4.4.90.39.00	2.706.00	317.790,75	
				317.790,75	-----

#### ANEXO AO DECRETO N.º 77 de 09 de maio de 2025

DESCRIÇÃO DO SUPERÁVIT	VALOR EM R\$
Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Transferência Especial da União – Fonte de Recursos 2.706.00	317.790,75
	317.790,75

**PORTEIRA N.º 1.121 de 12 de setembro de 2025**

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER, de acordo com o disposto no Art. 150, Inciso VI, Alínea "c" da Constituição Federal, c/c o Art. 46, Inciso III, da Consolidação da Legislação Tributária do Município de Petrópolis, efetuada pelo Decreto n.º 395, de 11/07/2002, IMUNIDADE TRIBUTÁRIA, a partir de outubro do Exercício de 2002, ao imóvel situado a Rua Marechal Floriano Peixoto, 239, Petrópolis-RJ, em nome do Sindicato dos Professores de Petrópolis, Inscrição Municipal n.º 007105.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 12 de setembro de 2025.

**HINGO HAMMES**

Prefeito

(Republicada conforme solicitação da SEF constante no Proc. n.º 03471/2024)

**PORTEIRA N.º 1.369 de 12 de novembro de 2025.**

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Proc. n.º 03503/2020, resolve

CONCEDER, de acordo com o disposto na Lei n.º 7.882/2019, IMUNIDADE TRIBUTÁRIA, a partir de maio do Exercício de 2019 a abril do Exercício de 2024 e da TAXA DE COLETA DE LIXO, a partir de 01 de janeiro do Exercício de 2020 a abril do Exercício 2024, ao imóvel locado a Associação Sião, situada a Rua Fonseca Ramos, n.º 310, Petrópolis, RJ, Inscrição Municipal n.º 50124.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 12 de novembro de 2025.

**HINGO HAMMES**

Prefeito

**PORTEIRA N.º 1.370 de 12 de novembro de 2025**

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR, a pedido, DIMITRI SILVA SOBRAL, matrícula n.º 26729-5, do Cargo de Professor, do Quadro Permanente, a partir de 02/10/2025. (Proc. SEI n.º 045421/2025)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 12 de novembro de 2025.

**HINGO HAMMES**

Prefeito

**PORTEIRA N.º 1.371 de 12 de novembro de 2025**

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

DISPENSAR VIVIANE ESTER MOREIRA DE BARROS, matrícula n.º 16717-7, da Função Gratificada de Orientador Escolar – E. M. Governador Marcello Alencar, da Secretaria de Educação, a partir de 01/11/2025. (Proc. SEI n.º 049203/2025)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 12 de novembro de 2025.

**HINGO HAMMES**

Prefeito

**PORTEIRA N.º 1.372 de 13 de novembro de 2025**

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

NOMEAR, nos termos da Lei n.º 6.946/12, c/c as de n.º s: 7.510/2017, 7.512/17, ALOISIO BARBOSA DA SILVA FILHO, para exercer o Cargo de Secretário de Saúde, símbolo SEC, a partir da data de publicação da presente.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 13 de novembro de 2025.

**HINGO HAMMES**

Prefeito

**DESPACHOS DO SR. PREFEITO – N.º 014/2025**

– Expediente do dia 03/06/2025  
Processo n.º 42416/2024 – SOB – Concorrência Eletrônica n.º 01/2025 – Adjudico o objeto à Empresa: WTE ENGENHARIA LTDA, pelo valor global de R\$ 290.000,00 e homologo a licitação, conforme disposto no art. 71, IV da Lei n.º 14.133/2021. (Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial n.º 7178 do dia 17/06/2025)

– Expediente do dia 16/10/2025  
Processo n.º 13.798/2025 – SEF – Pregão Eletrônico n.º 123/2025 – Adjudico o objeto da presente licitação à Empresa: TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, pelo valor global de R\$ 885.000,00 e homologo a licitação, conforme disposto no art. 71, IV da Lei n.º 14.133/2021.

– Expediente do dia 10/11/2025  
Processo n.º 3296/2024 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

**ANA LUCIA CHAVES DE CARVALHO DA PONTE**

Chefe do DAAF/GAP

**Secretaria de Governo****CONSELHO MUNICIPAL DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR E SUAS LEIS COMPLEMENTARES****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

O Conselho Municipal de Revisão do Plano Diretor e Suas Leis Complementares – CRPD, através de seu Coordenador, CONVOCA todos os seus membros titulares para Reunião Extraordinária, a ser realizada no dia 17 de novembro do corrente ano, segunda-feira, às 14h, no Centro Administrativo da Prefeitura – Frei Antônio Moser, localizado na Rua Teresa, n.º 1.515, Alto da Serra, Petrópolis-RJ, telefone (24) 2246-8508, para continuidade dos trabalhos. Solicita-se que, na impossibilidade de comparecimento do membro titular, este determine ao seu suplente que compareça à reunião. Na ausência dos titulares e respectivos suplentes, as justificativas deverão ser apresentadas por escrito à Secretaria do Conselho até 02 (dois) dias úteis após a reunião.

O CRPD convida também toda sociedade civil organizada, com a seguinte ordem do dia:

- 1) Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;
- 2) Leitura do expediente;
- 3) Informes da mesa e dos Conselheiros;
- 4) Ordem do dia com os seguintes temas:
  - a) Apresentação das contribuições recebidas na Consulta Pública do Abairramento.
  - 5) Discussão, votação e aprovação;
  - 6) Assuntos gerais;
  - 7) Definição da pauta da reunião seguinte, sem prejuízo de inclusões posteriores que se fizerem necessárias;
  - 8) Encerramento.

Petrópolis, 07 de novembro de 2025.

**FREDERICO PROCÓPIO MENDES**

Coordenador do CRPD

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****RESOLUÇÃO N.º 024 de 12 de novembro de 2025**

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Petrópolis, através de sua Presidente, informa que foram aprovados pela plenária de 27/08/25, os seguintes projetos:

**Chancelados:**

Instituição: RENOVAR SAÚDE CRIANÇA  
Projeto: MULTIPLICANDO SABERES  
Valor: R\$ 80.000,00

**JOSE CLAUDIO DE SOUZA JR.**  
Presidente CMDCA/FUNCRIA

**RESOLUÇÃO N.º 025 de 12 de novembro de 2025**

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, faz divulgar a presente resolução, indicando o gestor nos projetos abalados discriminados, financiado pelo FUNCRIA:

Instituição: ASSOCIAÇÃO RENOVAR SAÚDE CRIANÇA  
Projeto: MULTIPLICANDO SABERES  
Gestor: NEUSA FERNANDES PEREIRA

**JOSE CLAUDIO DE SOUZA JR.**  
Presidente CMDCA/FUNCRIA

**RESOLUÇÃO N.º 026 de 10 de novembro de 2025**

AVISO DE INEXIGIBILIDADE E DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Petrópolis, em atendimento ao que dispõe o art. 30, inciso VI e 31, inciso II da Lei n.º 13019/2014, torna pública a dispensa de chamamento público para os projetos da Organização da Sociedade Civil, em razão de as instituições terem sido escolhidas pelos doadores como beneficiárias de suas doações, conforme cartas de direcionamento fornecidas pelos mesmos:

Instituição: ASSOCIAÇÃO RENOVAR SAÚDE CRIANÇA  
Projeto: MULTIPLICANDO SABERES  
Valor: R\$ 80.000,00

**JOSE CLAUDIO DE SOUZA JR.**  
Presidente CMDCA/FUNCRIA

**REGIMENTO INTERNO DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA****CAPÍTULO I  
DOS OBJETIVOS**

Art. 1º – São objetivos da 4ª Conferência Municipal de Trabalho Emprego e Renda:

I – OBJETIVO GERAL: contribuir para a construção, o fortalecimento e a promoção de uma Política de Trabalho, Emprego e Geração de Renda a partir das prioridades estabelecidas no Plano Municipal de Trabalho, Emprego e Renda;

**II – OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

- a) buscar maior efetividade na formulação, execução e controle de uma Política Municipal de Trabalho, Emprego e Renda;
- b) divulgar, debater e avaliar as prioridades e parâmetros estabelecidos para atuação do Poder Executivo na implementação do Plano Municipal de Trabalho, Emprego e Renda;
- c) indicar prioridades de atuação do Poder Executivo na consecução da Política Municipal de Trabalho, Emprego e Renda;
- d) recomendar medidas que fortaleçam o sistema público de Trabalho, emprego e renda em todas as suas áreas de atuação, considerando as especificidades e potencialidades do desenvolvimento local;
- e) propor políticas que fortaleçam a proteção social aos trabalhadores e trabalhadoras e suas famílias, em especial, dos grupos sociais mais vulneráveis;
- f) propor programas de desenvolvimento sustentável de uma cultura voltada para o empreendedorismo e a economia solidária priorizando as mulheres, jovens e grupos vulneráveis;
- g) propor iniciativas com vistas à promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento e não discriminação no mundo do trabalho, bem como para facilitar a transição das atividades informais para a formalidade;
- i) propor medidas e iniciativas de proteção em matéria de segurança e saúde no trabalho, de acordo com

a Política Municipal de Segurança e Saúde do Trabalhador – PMSST;

## CAPÍTULO II DO TEMÁRIO

Art. 2º – “A 4ª Conferência Municipal de Trabalho Emprego e Renda terá como tema central, “Mercado e Futuro do Trabalho, Intermediação, Qualificação Profissional e Competências”.

Art. 3º – A 4ª Conferência Municipal contará com os seguintes Eixos Temáticos:

- **Eixo 1:** Transformação no mercado de trabalho e o futuro das ocupações.
- **Eixo 2:** Intermediação de mão de obra e políticas ativas de emprego.
- **Eixo 3:** Qualificação profissional, educação para o trabalho e desenvolvimento de competências.

Art. 4º – Observados os princípios e diretrizes da Política Nacional de Trabalho Emprego e Renda, o temário proposto deverá ser discutido considerando a realidade local do município, na perspectiva da consolidação ou definição de uma plataforma de políticas de Trabalho Emprego e Renda no âmbito municipal, interligado aos âmbitos estadual e federal.

Parágrafo Único – O temário da 4ª Conferência Municipal de Trabalho Emprego e Renda será subsidiado por texto base a partir dos eixos temáticos e deverá propiciar o debate amplo e democrático, devendo seu relatório final refletir o debate efetivado na referida Conferência.

## CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO

Art. 5º – A 4ª Conferência Municipal de Trabalho Emprego e Renda será realizada no dia 28 de novembro de 2025, das 8h30 às 13h, na Casa dos Conselhos Augusto Ângelo Zanatta, situado a Av. Koeler, n.º 260, Centro, Petrópolis RJ.

Art. 6º – Compete ao Poder Executivo Municipal, convocar a conferência, por meio de ato publicado em Diário Oficial;

Art. 7º – A 4ª Conferência Municipal de Trabalho Emprego e Renda tem abrangência municipal e, consequentemente, suas análises, formulações e proposições devem ter esse foco, considerando as inter-relações com a questão Estadual e Nacional.

Art. 8º – O relatório da Conferência Municipal e a relação de delegados (as) para a Conferência Estadual devem ser encaminhados à Comissão Organizadora Estadual, em até 15 (quinze) dias após a realização da respectiva conferência.

## CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

Art. 9º – Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a 4ª conferência municipal contará com uma Comissão Organizadora composta por 09 (nove) conselheiros do COMTER, observando-se na sua composição a paridade entre os representantes governamentais e os representantes de outros segmentos.

Art. 10 – Compete à Comissão Organizadora:

I – Elaborar o Regimento Interno da 4ª Conferência Municipal de Trabalho Emprego e Renda e providenciar sua publicação em Diário Oficial do Município;

II – Organizar, coordenar e promover a realização da Conferência;

III – Analisar documentos oficiais e textos vinculados ao temário da Conferência;

IV – Escolha de expositores (as) e debatedores (as);

V – Solicitações de inscrição de organizações;

VI – Critérios para criação, composição e funcionamento de grupos temáticos.

VII – Realizar o planejamento de organização da mesma;

VIII – Mobilizar a sociedade civil e o poder público para participação;

IX – Viabilizar a infraestrutura necessária à sua realização;

X – Produzir o relatório final da Conferência e enviar para a Comissão Organizadora Estadual.

Art. 11 – A 4ª Conferência Municipal será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Trabalho Emprego e Renda, e conduzida pela comissão organizadora.

## CAPÍTULO IV DA PARTICIPAÇÃO

Art. 12 – Na ocasião da conferência será assegurada a participação de todos os cidadãos, autoridades e instituições governamentais, assim como organizações da sociedade civil, comprometidas com o temário;

§ 1º. Considerando o enfoque da igualdade de gênero, raça, etnia e juventude na Agenda Nacional do Trabalho, devem ser realizados esforços para incentivar a participação desses segmentos sociais na composição das delegações nas conferências.

§ 2º. Deverão ser enviados esforços para a participação de, no mínimo, 25 % de mulheres na composição das delegações.

Art. 13 – Os participantes da 4ª conferência se distribuirão em duas categorias, observado as disposições deste Regimento:

- I – Delegados (as) com direito a voz e voto;
- II – Participantes com direito a voz;

## CAPÍTULO V DA INSCRIÇÃO

Art. 14 – Os interessados em participar da 4ª Conferência Municipal, deverão realizar a inscrição no prazo fixado no decreto de convocação, por intermédio do site da Prefeitura Municipal de Petrópolis.

Parágrafo Único. No ato da inscrição, deverá constar na ficha a categoria de participação, assim como, informações sobre pessoas com deficiência que necessitem de assistência pessoal ou material, para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação.

Art. 15 – Somente os (as) credenciados (as) como delegados (as) na 4ª Conferência Municipal de Trabalho Emprego e Renda terão direito a voto, identificadas por crachá específico e intransferível, fornecido pela Comissão Organizadora no ato do credenciamento.

Art. 16 – Todos os participantes da 4ª Conferência Municipal de trabalho Emprego e Renda terão direito a voz, podendo manifestar-se verbalmente ou por escrito.

## CAPÍTULO VI DA PROGRAMAÇÃO

Art. 17 – A 4ª Conferência Municipal de Trabalho Emprego e Renda se desenvolverá através de talk show, painéis, debates, grupos de trabalho e aprovação de propostas, com a seguinte programação:

### **Dia 28 de novembro, de 2025:**

- 8h30: Credenciamento e Café de Boas-vindas;
- 9h: Mesa de Abertura;
- 9h20: Leitura e aprovação do Regimento Interno da 4ª Conferência Municipal de Trabalho Emprego e Renda;
- 9h30: Talk show “Mercado e Futuro do Trabalho, Intermediação, Qualificação Profissional e Competências”
  - Eixo 1: Transformações no Mercado de Trabalho e o Futuro das Ocupações;
  - Eixo 2: Intermediação de mão de obra e políticas ativas de emprego;
  - Eixo 3: Qualificação Profissional, educação para o trabalho e desenvolvimento de competências.
- 10h15: Perguntas;

– 10h45: Grupos de trabalho para elaboração de proposta;

– 11h45: Pausa para o café;

– 12h: Plenária Final para apresentação e aprovação das propostas;

– 12h30: Apresentação e homologação dos representantes da sociedade civil no COMTER, para o triênio 2025/2028;

– 12h45: Apresentação dos Delegados que irão para Conferência estadual de Trabalho, Emprego e Renda;

– 13h: Encerramento.

## CAPÍTULO VII DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 18 – Os Grupos de Trabalho deverão ter 1 (um) Coordenador e 1 (um) Relator escolhidos dentre os participantes de cada grupo.

Art. 19 – O Coordenador terá a função de:

- I. Conduzir as discussões;
- II. Controlar o tempo;
- III. Estimular a participação dos membros do Grupo de Trabalho.

Art. 20 – O Relator dos Grupos de Trabalho terá a função de:

- I. Registrar as opiniões consensuais das discussões dos participantes;
- II. Elaborar as respectivas propostas para serem apresentadas pelo relator geral, na plenária final;

Art. 21 – As discussões dos grupos temáticos devem orientar-se pelo texto base definido neste Regimento.

§ 1º. As propostas discutidas nos grupos deverão ter a aprovação da maioria simples dos seus membros presentes.

§ 2º. Cada grupo deverá produzir 02 propostas;

## CAPÍTULO VIII DAS SESSÕES PLENÁRIAS

Art. 22 – As Sessões Plenárias serão abertas a todos os participantes da 4ª Conferência Municipal de Trabalho Emprego e Renda;

Art. 23 – A Sessão Plenária terá caráter deliberativo com a finalidade de apreciar e aprovar ou rejeitar as propostas produzidas nos Grupos e as Moções eventualmente apresentadas durante a 4ª Conferência Municipal de Trabalho Emprego e Renda, tendo os seguintes encaminhamentos:

I – Os pontos não apontados como destaques serão considerados aprovados por unanimidade pela plenária;

II – Os destaques devem constituir-se em propostas de redação alternativa, acréscimo ou supressão em relação aos itens destacados;

III – Todos os destaques deverão ser apresentados durante a leitura da proposta não cabendo exceção quanto ao exposto nos itens anteriores;

IV – Os (as) propositores (as) dos destaques terão 2 (dois) minutos, para defesa do seu ponto de vista. Após esse tempo, a mesa concederá a palavra a outro membro que se apresentar para defender a proposição destacada, com o mesmo tempo, tendo a possibilidade de réplica.

V – As defesas e contraposições dos destaques serão sustentadas, por um participante pertencente ao grupo de elaboração da proposta, tendo tempo máximo de 2 (dois) minutos para cada defesa.

Art. 24 – As moções deverão ser apresentadas à Mesa Coordenadora, devidamente assinada por 60 % (sessenta por cento) dos delegados participantes da Plenária, no mesmo prazo concedido para a apresentação de destaques.

## CAPÍTULO IX DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 25 – As despesas com a realização da IV Conferência Municipal de Trabalho, Emprego e Geração de Renda correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

CAPÍTULO X  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26 – No ato do credenciamento será entregue o material necessário para a participação da 4ª Conferência Municipal de Trabalho Emprego e Renda – 2025.

Art. 27 – Serão conferidos certificados aos inscritos, aos conferencistas, membros da Comissão Organizadora e a Equipe de Apoio, disponibilizado digitalmente, através do E-mail fornecido no ato da inscrição.

Art. 28 – Em todas as etapas da 4ª Conferência Municipal de Trabalho Emprego e Renda, o debate deverá primar pela qualidade, pela garantia do processo democrático, pelo respeito à autonomia federativa, pela pluralidade e pela representatividade dos segmentos sociais, dentro de uma visão ampla e sistêmica das questões relacionadas ao TEMA.

Art. 29 – Aos participantes é assegurado o direito de levantar questões de ordem à mesa coordenadora, sempre que julgar não estar sendo cumprido este Regimento.

Art. 30 – Não será permitido levantar questão de ordem durante o processo de votação.

Art. 31 – As deliberações da 4ª Conferência Municipal de trabalho Emprego e Renda serão tornadas públicas, por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Petrópolis;

Art. 32 – Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento, serão deliberados pela Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal de Trabalho Emprego e Renda.

## COMISSÃO ORGANIZADORA

Secretaria de Administração  
e de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS  
E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 912/2025  
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 37/2025, Livro E-131, fls. 75/76. Processo Administrativo n.º 17131/2025. Termo de Concessão de Uso de Área no Cemitério Municipal de Petrópolis, 1º Distrito, entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e DILAINA DE CASTRO SILVA, GEISA DE CASTRO GOMES, GILCA DE CASTRO GROSSI, GESDILENA DE CASTRO, RAYMUNDO DE CASTRO, DELMINDO DE CASTRO, MARIA APARECIDA DE CASTRO ELMER e MARIA DAS GRAÇAS CASTRO, na qualidade de concessionários, neste ato representados para legalizar a presente concessão de uso pelo Sr. DELMINDO DE CASTRO. Nos termos dos artigos 199, 201 e 230, do Código de Posturas, tem os concessionários o direito a Sepultura Perpétua n.º 35540, localizada na quadra 8 direito, fila 04, ordem 21, do Cemitério Municipal de Petrópolis, ciente os CONCESSIONÁRIOS de que as inumações no local poderão ser autorizadas por qualquer dos titulares sem necessidade de permissão dos demais, que não poderão alienar a presente concessão de uso sem a expressa anuência do CONCEDENTE, não afastando ou limitando a situação jurídica de vantagem de terceiros. Aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

**WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 942/2025  
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 14/2025, livro F-109, fl. 46. Processo Administrativo n.º 27626/2025. TERMO DE AJUSTE E QUITAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS E JGP CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Pagamento de dívida existente entre as partes, referente a prestação de serviços de engenharia para execução de galeria de drenagem pluvial nas ruas Francisco Hillen – Mosela, Alice Hervé – Bingen e no Petropolitano – Valparaíso. Valor: R\$ 545.245,17. Programa de Trabalho n.º 19.01.15.451.202 3.2094.4490.51.01, Fonte 2.754.00 e nota de empenho

n.º 800/2025, da Secretaria de Obras. Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 944/2025  
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 44/2025, Livro E-131, fls. 91/92 Processo Administrativo n.º 5290/2025. Termo de Concessão de Uso de Área no Cemitério Municipal de Petrópolis, 1º Distrito, entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e DENISE RIBEIRO DA SILVA e SANDRA RIBEIRO DA SILVA, na qualidade de concessionárias, neste ato representadas para legalizar a presente concessão de uso pela Sra. DENISE RIBEIRO DA SILVA. Nos termos dos artigos 199, 201 e 230, do Código de Posturas, tem as concessionárias o direito a Sepultura Perpétua n.º 25698, localizada na quadra 08 esquerdo, fila 03, ordem 09, do Cemitério Municipal de Petrópolis, sem prejuízo daquele objeto do Termo n.º 16/2009, às folhas 31/32, do Livro E-84 de registros desta Administração. Cientes as CONCESSIONÁRIAS de que as inumações no local poderão ser autorizadas por qualquer dos titulares sem necessidade de permissão dos demais, que não poderão alienar a presente concessão de uso sem a expressa anuência do CONCEDENTE, não afastando ou limitando a situação jurídica de vantagem de terceiros. Aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

**WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 960/2025  
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 45/2025, Livro E-131, fls. 93/94. Processo Administrativo n.º 16972/2025. Termo de Concessão de Uso de Área no Cemitério Municipal de Petrópolis, 1º Distrito, entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e SANDRA ISAAC DE LIMA, CÉLIO ISAAC DE LIMA, MAURO ISAAC DE LIMA, SERGIO ISAAC DE LIMA, MARLENE DE SOUZA BORRÉ e MARCOS BORRÉ, na qualidade de concessionários, neste ato representados para legalizar a presente concessão de uso pela Sra. ROSANE LAHR. Nos termos dos artigos 199, 201 e 230, do Código de Posturas, tem as concessionárias o direito a Sepultura Perpétua n.º 50786, localizada na quadra 07, fila 06, ordem 10, do Cemitério Municipal de Petrópolis, sem prejuízo daquele objeto do Termo n.º 11/2009, às folhas 21/22 do Livro E-84, de registros desta Administração. Cientes os CONCESSIONÁRIOS de que as inumações no local poderão ser autorizadas por qualquer dos titulares sem necessidade de permissão dos demais, que não poderão alienar a presente concessão de uso sem a expressa anuência do CONCEDENTE, não afastando ou limitando a situação jurídica de vantagem de terceiros. Aos seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

**WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 972/2025  
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 07/2025, livro B-58, fls. 27/37. Processo Administrativo n.º 46262/2024. CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS, ENTRE O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS E L C DIAS DE OLIVEIRA CONSTRUÇÃO E ARQUITETURA LTDA. Objeto: execução de obra de contenção em muro de gabião na Rua Carolina Blat – Duarte da Silveira – Petrópolis/RJ. Prazo: 90 dias. Valor total: R\$ 150.000,00. Programa de Trabalho n.º 26.01.06.182.2016.2064.4490.51.01, Fonte 1.700.99 e Nota de Empenho n.º 733/2025, da Secretaria de Proteção e Defesa Civil – SEMPDEC Aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

## BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 968/2025

Extrato do Termo Aditivo n.º 012/25. Processo 3296/2024. Primeiro termo aditivo à Ata de Registro de Preços n.º 339/2024, que tem por objeto o REGISTRO

DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CIMENTO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e a empresa HENRYTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Valor estimado: R\$ 319.500,00. Objeto: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n.º 339/2024 por 01 (um) ano, a partir de 13/06/2025, ficando renovados seus quantitativos, conforme abaixo:

Item	Descrição/Produto	Quant	UN	R\$	Total R\$
01	...Cimento CP III – saco de 50 kg	10.000	...22,815	10.000	228.150,00
02	...Transporte carga – velocidade 30 km/h	87.000	1,05	87.000	91.350,00

capacidade 12t

Ratificam-se, neste ato todas as demais cláusulas e condições da referida Ata, permanecendo as mesmas inalteradas. Aos onze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

**SONIA REGINA PEREIRA ALVES**  
Superintendente de Licitações, Compras  
e Contratos Administrativos

## BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 962/2025

Processo Administrativo n.º 33070/2024. Autorizo a transcrição do Termo em livro próprio. Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**ALINE DA SILVA GUIMARÃES**  
Diretora do DELCA

## BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 966/2025

Processo Administrativo n.º 21830/2025. Autorizo a transcrição do Termo em livro próprio. Aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**ALINE DA SILVA GUIMARÃES**  
Diretora do DELCA

## Secretaria de Educação

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
BOLETIM N.º 36/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE  
CHAMAMENTO PÚBLICO

(Art. 32 da Lei Federal n.º 13.019/2014)

O Município de Petrópolis, através da Secretaria Municipal de Educação de Petrópolis, em cumprimento ao disposto no art. 32 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, torna pública a inexigibilidade de chamamento público para a celebração de Termo de Cooperação com a MITRA DIOCESANA DE PETRÓPOLIS, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.805.190/0001-33, tendo em vista a impossibilidade de competição, uma vez que se trata de entidade detentora de legitimidade exclusiva para o desenvolvimento de ações educacionais e de formação em valores humanos, éticos e morais, em parceria com 29 escolas da rede municipal de ensino, dentro dos espaços e estruturas cedidas pela própria Mitra, no âmbito do Projeto Virtudes. O ajuste tem por objeto a cooperação técnico-educacional entre as partes, visando à execução de atividades de formação complementar de alunos, conforme plano de trabalho aprovado, não envolvendo transferência de recursos financeiros entre os Participes. A inexigibilidade fundamenta-se no art. 31, inciso II, da Lei Federal n.º 13.019/2014, por se tratar de parceria com entidade sem fins lucrativos de reconhecida atuação e com expertise específica, cuja proposta é singular e não concorrente no território municipal. O processo administrativo n.º 006785/2025, encontra-se disponível para consulta na Secretaria Municipal de Educação de Petrópolis, situada à Rua da Imperatriz, 193, Centro, Petrópolis, presencialmente de segunda à sexta-feira, das 9h às 17h.

**POLIANA FERRAREZ**  
Secretária de Educação